



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 70/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG sob nº 7.586.860-0, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa **CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME**, com sede na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Jair Décio Copatti**, portador do CPF sob o nº 905.563.309-78 e RG sob o nº 6.087.275-9, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 42/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE RAIOS X**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12,0	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X, COM NO MÍNIMO, OS SEGUINTEIS ITENS: - APARELHO DE RAIOS X MÉDICO 500 MILI AMPERES; - PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA REVELAÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS; - NEGATOSCÓPIO DOIS CORPOS.	1.800,00	21.600,00

Parágrafo primeiro: Fica a cargo da CONTRATADA o funcionamento e manutenção técnica dos equipamentos e, caso venha apresentar defeitos ou quebra de qualquer componente da mesma, a contratada se encarregará do conserto e reposição imediata do equipamento, a fim de que não acarrete em danos a Unidade e muito menos a suspensão dos serviços prestados.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, que atenda as especificações necessárias e exigidas pela Unidade de Pronto Atendimento 24 horas para os diagnósticos necessários e precisos no atendimento de pacientes.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela prestação de serviços a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	496	2861

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos serviços prestados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS REFERENTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O objeto desta licitação/contrato constante do Item nº 01, deverá ser executado de acordo com as especificações constantes no Anexo 1 – Termo de Referência.

Parágrafo segundo: O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, **de 25 de maio de 2016 a 24 de maio de 2017**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se obriga a instalar o equipamento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, na Rua Romário Martins, centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná e deixa-lo em plenas condições de funcionamento.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento e funcionamento do equipamento, após a assinatura do presente contrato;
- II – assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da manutenção do equipamento;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

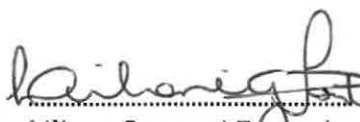
- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Jair Decio Copatti
Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e
Psicanalise Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2016

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2016 – PROCESSO Nº. 041/2016. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALVARO FELIPE VALÉRIO, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da carteira de identidade sob nº. RG-8.152.753-9-SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 045.828.149-14. CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.E.J. sob nº. 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, 291, 8º andar, na cidade de Jabaquara, Estado de São Paulo, neste ato representada pela senhora ADRIANA CECCONELLO, brasileira, portadora da cédula de identidade sob RG nº. 1048419947-SSP/RS, inscrita no C.P.F. nº 608.499.080-00, podendo também ser representada pelo senhor WAGNER NESTLEHNER, brasileiro, portador da cédula de identidade sob RG nº. 9557756-SSP-SP, inscrito no C.P.F. nº. 030.445.988-77. OBJETO: O fornecimento de 01 veículo acessível de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Escolar ORE – 1 com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, conforme desenhos técnicos em anexo. VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atestado do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I do Edital). DOS RECURSOS: As despesas correrão à conta da disponibilidade orçamentária 07. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 07.01. Administração S.M.E.C.E.: 123610020.2.019000. Manutenção do Ensino Fundamental – Receita Educação 5% e 25%; Equipamentos Material Permanente; e, Veículos de tração mecânica, celebrado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, e o Município de Clevelândia. PRAZO DE FORNECIMENTO: 110 (cento e dez) dias após a data da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Clevelândia, 20 de maio de 2016. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
DECRETO Nº. 0303/2016

ALVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 33.928 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico. DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial à servidora DILMA APARECIDA BARBOSA KLEINUBING.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 01/06/2016 e findará em 29/09/2016, sendo de 90 (noventa dias), referente ao período de 2011 a 2016.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2016.

Alvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 0304/2015

ALVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito municipal do município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 33.908 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico. DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença, sem vencimento, de 02 (dois) anos, referente ao 2º Padrão, a funcionária MARGARETH PASIN BERTOGLIO.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 01/06/2016 e findará em 01/06/2018.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 30 DE MAIO DE 2016.

Alvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito Municipal

CENTRO DE HEMODINÂMICA DA POLICLINICA
PATO BRANCO S.A.
CNPJ/MF 00.325.713/0001-25
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO Nº. 01/2016

São convidados os senhores acionistas do CENTRO DE HEMODINÂMICA DA POLICLINICA PATO BRANCO S.A. a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a realizar-se no dia 31 de Maio de 2016, às 16h00min em primeira chamada e 16h30min em segunda chamada, horas na sala de reuniões da Policlínica Pato Branco, na Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro, no município de Pato Branco, Paraná, a fim de deliberarem sobre as matérias da ordem do dia a seguir:

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Rerratificação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 23/11/2015; Comunicamos os Senhores Acionistas que se encontram a vossa disposição, na sede social da Companhia, na Rua Pedro Ramires de Mello nº 361, em Pato Branco – PR, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2015, já devidamente publicados nos jornais de costume.

Pato Branco, 25 de Maio de 2016.
LUIZ FERNANDO MORRONE
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 026/2012 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: SDI SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº. 09.506.621/0001-16.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação e vigência do contrato, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – Adita-se as cláusulas Sexta (prazo) e Vigésima (vigência) do contrato 026/2012 – PMM, em 90 (Noventa) dias, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, tendo em vista a necessidade e interesse público na continuidade dos serviços prestados bem como o uso do sistema de Software ora contratado em razão do caráter continuado.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência deste termo aditivo o prazo de locação e vigência do contrato 026/2012, passa a ser a data de 28 de agosto de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta prorrogação correrão à conta do município de Mangueirinha, alocados nas dotações 10.010.103010 0102.114000.3.3.90.39.00.00.00 (284), 11.002.0824400212.0390003.3.90.39.0.00.00 (340), consignada no orçamento 2016.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2016.

Mangueirinha, 30 de maio de 2016.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 70/2016 – Pregão Presencial nº 42/2016 – Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA CORONEL DE RATO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME, CNPJ nº 13.066.898/0001-42. Objeto: locação de um equipamento de raio x. Valor total de R\$ 21.600,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 25.05.2016 a 24.05.2017. Coronel Vívda, 24 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2016****MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**

O Município de Marquinhos, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de junho do ano de 2016, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, em Marquinhos, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas do Município	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CBUQ	Área Pavimentada: 1.270,90 m² Área do Recape: 767,27 m²	180

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 31 de maio de 2016, em horário comercial, ou no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (42) 3648-1102.

Marquinhos-PR, em 30 de maio de 2016.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2016****MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**

O Município de Marquinhos, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de junho do ano de 2016, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, em Marquinhos, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da Sede	RECAPE EM CBUQ	5.444,31 m²	180

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 31 de maio de 2016, em horário comercial, ou no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (42) 3648-1102.

Marquinhos-PR, em 30 de maio de 2016.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 16.105-REMOVER - Art. 1º - A servidora abaixo relacionada, Art. 2º - Fomam renovadas todas as disposições em contrário.

Funcionário	Função	Regime	Remover	Departamento
Zenilda dos Santos de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais - PSB	C.L.T.	Remover	Dep. de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 16.107 – EXONERAR - Art. 1º - A pedido, a Sra. Adriana da Costa Farias, portadora do RG nº 135.514.431, inscrita no CPF nº 09.054.435-25, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, contrato por tempo determinado sob regime C. L. T., lotada junto ao Departamento de Educação, a contar de 24 de maio de 2016.

PORTARIA Nº 16.108 – EXONERAR - Art. 1º - A pedido, o Sr. Kleblio Eduardo Nazario, portador do RG nº 135.514.431, inscrita no CPF nº 09.054.435-25, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, contrato por tempo determinado sob regime C. L. T., lotada junto ao Departamento de Educação, a contar de 24 de maio de 2016.

ERRATA - Portaria nº 16.075 – de 11 de maio de 2016, publicada no Jornal "Diários", em data de 13 de maio de 2016. Edição nº 1103 e no "Diário do Sudoeste" em data de 13 de maio de 2016. Edição nº 6033 – B6. Onde se lê: Art. 2º - Os 45 (quarenta e cinco) dias convertidos em pecúnia. A contar de 16 de maio de 2016. Art. 3º - Os 45 (quarenta e cinco) dias de gozo. A contar de 16 de maio de 2016. Leia-se: Art. 2º - Os 45 (quarenta e cinco) dias convertidos em pecúnia. A contar de 29 de junho de 2016. Art. 3º - Os 45 (quarenta e cinco) dias de gozo. A contar de 30 de junho de 2016 a 13 de Agosto de 2016.

Palmas, 30 de Maio de 2016

Hilário Andrassch

Prefeito Municipal

A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSP.DIARIOS.COM.BR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

*Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão nº 050/2016, referente à aquisição de gêneros alimentícios para compra de cestas básicas, para atendimento da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Mercado Marilar Ltda, São João, 24 de maio de 2016. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão nº 056/2016, referente à Contratação de empresa para implementação de programa de melhoria contínua do desempenho da Administração Municipal, com ênfase a qualidade dos serviços oferecidos à população, relacionamento interno e externo e atendimento ao público. Valor Global R\$ 52.000,00.

*Extrato do Contrato nº 131/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: Alô Brasil Pesquisas, Consultoria e Marketing Ltda, Objeto: Contratação de empresa para implementação de programa de melhoria contínua do desempenho da Administração Municipal, com ênfase a qualidade dos serviços oferecidos à população, relacionamento interno e externo e atendimento ao público. Valor Global R\$ 52.000,00.

*Extrato do Contrato nº 132/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: Mercado Marilar Ltda, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compra de cestas básicas, para atendimento da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos. Valor Global R\$ 35.449,00.

*Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 03/2016. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 20 de maio de junho de 2016, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e melhorias na Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Distrito de Nova Lourdes, Município de São João – PR, conforme projetos, planilhas e memoriais. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoes@hotmail.com. São João, 30 de maio de 2016. Altair José Gasparetto – Prefeitura Municipal de São João.

*Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 04/2016. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 21 de maio de junho de 2016, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Unidade Básica de Saúde – UBS Apolo Rural, com área construída de 86,46m², no Distrito de Vila Paraíso, Município de São João – PR, conforme projetos, planilhas e memoriais. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoes@hotmail.com. São João, 30 de maio de 2016. Altair José Gasparetto – Prefeitura Municipal de São João.

*Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 05/2016. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 21 de maio de junho de 2016, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço nº 05/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Unidade Básica de Saúde – UBS Apolo Rural, com área construída de 86,46m², no Distrito de Vila Paraíso, Município de São João – PR, conforme projetos, planilhas e memoriais. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoes@hotmail.com. São João, 30 de maio de 2016. Altair José Gasparetto – Prefeitura Municipal de São João.

*Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 06/2016. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 10 de maio de junho de 2016, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 66/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de cursos (jardinagem, horticultura, orçamento familiar) para famílias beneficiárias do Programa Habitacional do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou e-mail: licitacoes@hotmail.com. São João, 30 de maio de 2016. Altair José Gasparetto – Prefeitura Municipal de São João.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 31 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1114



TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 48/2015-PMCD

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE-MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 28531949-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa CONTRATADO(A)-VIAÇÃO SAN GENARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av Generoso Marques, 154, Centro, cidade de Cel. Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, inscrito no CNPJ sob nº 78554458/0001-80, neste ato representado por Tadeu Catani com CPF sob nº 091747109-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Considerando a necessidade durante a prestação dos serviços do contrato em tela houve por bem entre as partes aditar o termo contratual em sua Cláusula Primeira, ou seja, dos objetos, respeitado o limitador de 25% previsto em Lei, perfazendo um total de 750(setecentas e cinquenta) passagens de adição aos quantitativos inicialmente contratados.

1.2 Ficam aditadas as Cláusulas Terceira e Sexta em adicionais 12(doze) meses em seus prazos de vigência e execução, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 02 de maio de 2016.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

VIAÇÃO SAN GENARO LTDA - Contratado(a)

Cad150594

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

DATA: 09/05/16 ABERTURA: 23/05/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 43/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA EPP	6,50	975,00
2	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA EPP	5,50	825,00
3	ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA-EPP	4,36	654,00
4	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA EPP	13,50	4.050,00
5	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA EPP	10,00	1.000,00
6	DISBRAPAC LTDA EPP	325,00	19.500,00
7	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP	129,50	6.475,00
8	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP	1.098,50	8.788,00
9	VALDOMIRO CAPRINI ME	199,00	19.900,00
10	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME	186,80	9.340,00
11	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME	191,00	9.550,00
12	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME	197,80	592,80
13	ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA-EPP	162,39	487,17
14	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME	215,00	645,00
15	ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA-EPP	91,88	4.594,00
16	RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME	151,00	1.510,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
DISBRAPAC LTDA EPP	05.168.674/0001-13	19.500,00
ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA-EPP	20.323.942/0001-18	5.735,17
RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME	11.607.641/0001-25	21.637,80
SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA EPP	02.898.145/0001-87	8.850,00
SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP	72.098.312/0001-90	15.263,00
VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.269/0001-02	19.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 88.885,97 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Os itens 05 e 06 foram suprimidos do edital, conforme decisão do Presidente da Comissão de Licitação. Coronel Vivida, 24 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cad150523

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2016

Processo Licitatório nº 72/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Clínica de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda-ME, CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42, para realização de exames radiológicos. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 207.360,00 (duzentos e sete mil trezentos e sessenta reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2017. Coronel Vivida, 24 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 69/2016 – Inexigibilidade nº 12/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Clínica de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda-ME, CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos. Valor total estimado R\$ 207.360,00 (duzentos e sete mil trezentos e sessenta reais). Prazo de execução: 332 (Trezentos trinta e dois) dias, iniciando-se em 25 de Maio de 2016 até 21 de abril de 2017. Coronel Vivida, 24 de Maio de 2016, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cad150575

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 06/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa especializada para estudo técnico e elaboração do plano de encerramento do aterro municipal e para elaboração de projeto complementar de reutilização da área antiga do aterro sanitário do município de Coronel Vivida. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) horas do dia 16 de Junho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. O valor máximo é de R\$ 15.783,33. Prazo para execução é de 45 (quarenta e cinco) dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de Maio de 2016. Ademir Antonio Azilero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cad150578

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 34/2016. OBJETO: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 16.05.2016 a 15.05.2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
54/2016	AUGUSTO HENRIQUE ALVES-ME	23.837.209/0001-00	766,00
55/2016	FERNANDA CRISTINA PAESE - ME	08.649.124/0001-04	17.230,25
56/2016	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	17.457,55

Coronel Vivida, 13 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cad150576

Contrato nº 70/2016 – Pregão Presencial nº 42/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA-ME, CNPJ nº 13.066.898/0001-42. Objeto: locação de um equipamento de raio x. Valor total de R\$ 21.600,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 25.05.2016 a 24.05.2017. Coronel Vivida, 24 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cad150644